

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 13.703/2025

Objeto: Contratação de Empresa para realização de uma Contratação de Empresa para realização de **Show Musical com o Padre Alessandro Campos, com 1h30min. de duração**, a ser realizada no dia 30 de agosto de 2025, às 21h, na Praça Padre João Álvares, Centro, Itaquaquecetuba.

I – INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência visa orientar o processo de Contratação de Empresa para realização uma Contratação de Empresa para realização de **Show Musical com o Padre Alessandro Campos**, este processo é regido pela Lei Federal 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, no âmbito da administração pública.

II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Empresa para realização do **Show Musical com o Padre Alessandro Campos** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Data	Horário	Local
1	Contratação de Empresa para realização de Show Musical com o Padre Alessandro Campos , com 1h30min. de duração,	Show	1	30/8/2025	21h	Praça Padre João Álvares, Centro, Itaquaquecetuba.

III – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

Por tratar-se de show específico de um **Show Musical com o Padre Alessandro Campos**, pretende-se efetivar a contratação para a abertura das Festividades dos 465º. Aniversário de Fundação de Itaquaquetuba.

V – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Data	Horário	Local
1	Contratação de Empresa para realização de Show Musical com o Padre Alessandro Campos , com 1h30min. de duração,	Show	1	30/8/2025	21h	Praça Padre João Álvares, Centro, Itaquaquetuba.

Não foram encontrados critérios de sustentabilidade incidentes sobre o objeto a ser licitado.

VI – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A contratação de um **Show Musical com o Padre Alessandro Campos** 1h30min. de duração, deverá ser realizada as 21h do dia 30 de agosto de 2025, na Praça Padre João Álvares, Centro – Itaquaquetuba.

VII – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Não haverá exigência de garantia do objeto fornecidos na presente contratação.

VIII – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- **Fiscalização do Gestor do Contrato**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, gestores do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observando os termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 11.246, de 2022.

IX – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

O serviço será recebido no dia 30 de agosto de 2025, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (**Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022**).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (**Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022**).

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

- **Liquidação**

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- **Prazo de Pagamento**

O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias, da nota fiscal, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública, através de crédito em conta corrente da contratada.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- **Forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da Contratada, Banco do Brasil (001) – Agência: 6663-x – Conta Corrente: 47555-6.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

X – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- **Exigências de habilitação**

- ✓ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa;
- ✓ Certidão de Regularização do imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- ✓ Certidão de Registro de Distribuição de Feitos Ajuizados;

- ✓ Certidão Fiscal e Fazendária;
- ✓ Certidão Negativa;
- ✓ Certidão Eletrônica de ações Trabalhistas;
- ✓ Declaração que a Empresa não Emprega Menor de Idade;
- ✓ Documentos pessoais do responsável pela empresa;
- ✓ Cópia de Nota Fiscal como Prestador de Serviços;
- ✓ Atestado de Capacidade Técnica;
- ✓ Alvará de Licença para Estabelecimento;
- ✓ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- ✓ Certidão Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa;
- ✓ Contrato de Exclusividade;
- ✓ Procuração com Registro em Cartório;
- ✓ Portfólio Artístico;
- ✓ Contrato Social da Empresa;
- ✓ Dados Bancários;

As certidões que não apresentarem validade serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias entre a data da expedição e da apresentação.

XI – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil e reais).

XII – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: 17.01.00 3.3.90.31.00 13 392 3006 2426.01.1100000.02026.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

XIII – RESPONSÁVEIS

A execução contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) do contrato, gestores do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observando os termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 11.246, de 2022.

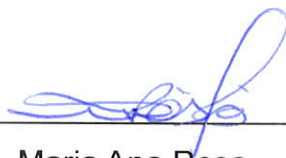
Tendo em vista, que são considerados dados sensíveis, conforme os termos da LGPD – Lei de Proteção de dados nº 13.709/18, ficam disponíveis nos autos do processo supramencionado a relação de fiscais e gestores.

Itaquaquecetuba/SP, 15 de julho de 2025.



Luís Roberto Quintanilha Pelaez Junior
Secretário Adjunto de Cultura

DE ACORDO



Maria Ana Rosa
Secretária Municipal de Cultura